



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Edwiges
H.

LEI N. 465 - DE 15 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Sociedade Educacional da Bacia Amazônica Matogrossense (SEBAM), mantenedora da Faculdade de Direito da Bacia Amazônica de Barra do Garças (FADIBA), e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO DE 13 DE ABRIL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício à Sociedade Educacional da Bacia Amazônica Matogrossense (SEBAM), mantenedora da Faculdade de Direito da Bacia Amazônica de Barra do Garças (FADIBA), subvenção no valor de Cr\$ 30.000,00 (TRINTEA MIL CRUZEIROS), destinada a atender despesas com a sua instalação na cidade de Barra do Garças.

Artigo 2º - A entidade beneficiada no artigo anterior fará prestação de contas da aplicação do valor recebido, no encerramento do exercício, de conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de crédito adicional, especial, que fica o Executivo Municipal autorizado a abrir.

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos oriundos do "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício de 1973.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

reg. as fls. 17-18
do livro de leis
nº 03, desta Sec.
de Administração.
Em 15/4/74
Aboneta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 15 de abril de 1974.

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal
Lídio Pereira da Silva
LÍDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças